



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 – Fone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

Ao Exmº. Sr.
ALDERI BATISTA DE SOUZA
Vice Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 002/2024

INDICO A CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE ENCAMINHAR O PROJETO DE LEI (modelo em anexo) ONDE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

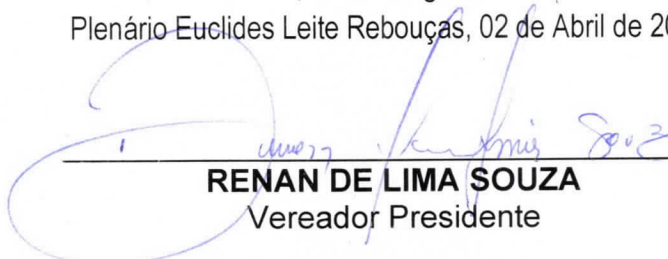
RENAN DE LIMA SOUZA, vereador presidente, desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem REQUERER na forma regimental, depois de ouvido o plenário que seja encaminhado o Projeto de Lei em anexo a Excelentíssima Sra. **IRANEIXE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS – Prefeita de Areia Branca**, autorizando o Poder Executivo Municipal, a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem. Desta forma, os funcionários efetivos do município, com a nomenclatura “auxiliar de Enfermagem” passa a constar no quadro de carreiras do Poder Executivo, como cargo de Técnico em Enfermagem.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei tem como objetivo o reenquadramento dos profissionais auxiliares de enfermagem no cargo de técnico de enfermagem, diante a extinção daquele cargo e a negativa do conselho em negar o registro para “auxiliar de enfermagem” e em razão da totalidade dos servidores que este município possui técnico de enfermagem e registro junto ao COREN/RN, já vindo contribuindo na Secretaria Municipal de Saúde de todas as funções como técnicos, em desvio de função à vários anos, inclusive, participando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica, prestação de assistência de enfermagem em procedimentos médicos, executando tratamento prescrito ou de rotina, preparando, administrando e orientando quanto à administração de medicamentos, coletando material para exames laboratoriais; presta cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, participando de reuniões de enfermagem, interdisciplinares e comissões quando solicitado; elaborar relatório das atividades do setor e fazendo registros dos atendimentos.

Ciente da relevância da propositura, e ante o interesse público de que se reveste, confio na aprovação desta propositura e que seja rápida tramitação do poder executivo e o retorno a essa Casa Legislativa.

Nestes termos, **Pede** e aguarda deferimento.

Plenário Euclides Leite Rebouças, 02 de Abril de 2024.


RENAN DE LIMA SOUZA
Vereador Presidente

Camara Municipal de Areia Branca - RN
APROVADO em 04/04/2024
Por Umarini Leite
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 002/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos de Auxiliar de Enfermagem da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN

C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

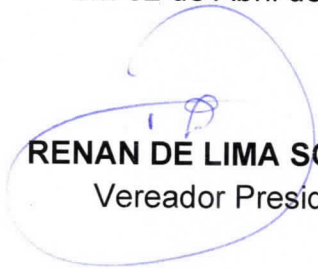
Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem cujos cargos foram transformados em Técnico de Enfermagem manterão sua remuneração atual, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Areia Branca/RN, devendo ser alterada a nomenclatura na primeira oportunidade de alteração da norma que regulamenta a remuneração destes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art 6º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Euclides Rebouças, da Câmara Municipal de Areia Branca/RN,
em 02 de Abril de 2024.


RENAN DE LIMA SOUZA
Vereador Presidente